



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 3.153/2002** –

“Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato, área de terras ao Grupo de Convivência da Terceira Idade Anos Dourados”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de vinte e cinco anos, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, ao **Grupo de Convivência da Terceira Idade “Anos Dourados”**, com sede nesta cidade, na Rua Germano Dix, nº 3.036, inscrita no CNPJ sob nº 03.038.273/0001-13, declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.943/99, de 29 de setembro de 1999, **“um lote de terreno** destacado do remanescente 7, do imóvel denominado “Posto de Monta”, lote designado como “Remanescente 7-A”, situado nesta cidade com frente para a Rua Porto Alegre, confluência com a Rua Felipe Malaman, onde tem seu início no vértice D-1, alinhamento da Rua Felipe Malaman divisa com a área remanescente 7-B, deste vértice segue com azimute de $311^{\circ}14'51''$ e distância de 33,71 metros até o vértice D-2, confrontando neste trecho com a área remanescente 7-B; desse vértice segue com azimute $230^{\circ}47'59''$ e distância de 40,72 metros, até o vértice D-3; desse vértice segue com azimute $270^{\circ}37'36''$ e distância de 6,10 metros até o vértice D-4; do vértice D-2 ao vértice D-4 confronta com a propriedade de Belmiro José Pinto; daí segue com azimute de $186^{\circ}32'46''$ e distância de 36,37 metros, até o vértice D-5, confrontando neste trecho com a Rua Porto Alegre; daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância de 5,44 metros até o vértice D-6, formado por um arco de raio de 9,00 metros, ângulo central $34^{\circ}37'52''$ e tangente de 2,81 metros na confluência da Rua Porto Alegre com a Rua Felipe Malaman; daí segue com azimute de $41^{\circ}10'38''$ e distância de 9,11 metros até o vértice D-1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Felipe Malaman, fechando assim a descrição perímetrica deste lote, com a área superficial de 955,198 metros quadrados.”, objeto do Remanescente 7, da matrícula 9.431 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O comodatário deverá dar início às obras de edificação e construção suficientes ao exercício de atividade, num prazo de um ano, contado da celebração do contrato, concluindo em prazo não superior de quatro anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O comodatário deverá dar início às suas atividades, num prazo de cento e oitenta dias, contado da conclusão das obras.

Art. 4º Fica vedado ao comodatário, a transferência dos direitos advindos desta Lei para terceiros e a qualquer título.

Parágrafo único O encerramento das atividades por parte do comodatário, implica na rescisão imediata do contrato, podendo o Município imitar-se na posse independentemente de interpelação judicial, sendo suficiente simples Decreto onde se concederá um prazo de trinta dias para a desocupação.

Art. 5º O não atendimento das condições previstas nesta Lei, implicará também na rescisão do contrato na forma do parágrafo único do Artigo anterior.

Art. 6º Qualquer que seja a razão da rescisão do contrato, as benfeitorias levadas a efeito no lote de terreno descrito no Artigo 1º desta Lei, quando irremovíveis, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não sendo lícito ao comodatário exigir indenização e ou direito de retenção.

Parágrafo único A partir da celebração do contrato de comodato suficiente, correrão por conta do comodatário as despesas decorrentes de consumo de água e luz incidentes sobre o imóvel.

Art. 7º Fica autorizado desmembramento idealizado do lote de terreno que trata a presente Lei, para fins de lavratura do competente contrato de comodato.


Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2002.

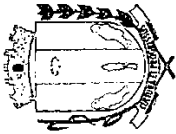

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


THAÍS HELENA ZERÓ DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

laza/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI No 3154 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO
DE 2003

O Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA,

Faco saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Artigo 1o - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercicio financeiro de 2003, compreendendo:

I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, orgaos e entidades da administracao direta e indireta, inclusive fundacoes instituidas e mantidas pelo Poder Publico.

II- O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Municipio e dos respectivos fundos, orgaos e entidades da administracao direta e indireta, inclusive das fundacoes intituídas e mantidas pelo Poder Publico.

CAPITULO II
DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2o - A Receita Orcamentaria e estima-
da, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 43.756.000,00
(quarenta e tres milhoes, setecentos e cinquenta e seis mil reais) , e se
desdobra em:

I - R\$ 41.704.000,00 (quarenta e um
milhoes, setecentos e quatro mil reais) do Orcamento Fiscal; e

II - R\$ 2.052.000,00 (dois milhoes, e
cinquenta e dois mil reais) do Orcamento da Seguridade Social.

Artigo 3o - A receita sera arrecadada na
forma da legislacao em vigor, com a estimativa constante do seguinte
desdobramento:



E S P E C I F I C A C A O

	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	9.506.000,00	0,00	9.506.000,00
receita patrimonial	347.500,00	0,00	347.500,00
receita de servicos	150.000,00	0,00	150.000,00
transferencias correntes	26.429.000,00	2.052.000,00	28.481.000,00
outras receitas correntes	3.097.500,00	0,00	3.097.500,00
deducao rec. p/form.fundef	-3.228.000,00	0,00	-3.228.000,00
Subtotal	36.302.000,00	2.052.000,00	38.354.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
Subtotal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Administracao Direta	36.304.000,00	2.052.000,00	38.356.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	140.000,00	0,00	140.000,00
receita de servicos	4.965.000,00	0,00	4.965.000,00
outras receitas correntes	295.000,00	0,00	295.000,00
Subtotal	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
Total da Administracao Indireta	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	9.506.000,00	0,00	9.506.000,00
receita patrimonial	487.500,00	0,00	487.500,00
receita de servicos	5.115.000,00	0,00	5.115.000,00
transferencias correntes	26.429.000,00	2.052.000,00	28.481.000,00
outras receitas correntes	3.392.500,00	0,00	3.392.500,00
deducao rec. p/form.fundef	-3.228.000,00	0,00	-3.228.000,00
Subtotal	41.702.000,00	2.052.000,00	43.754.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
Subtotal	2.000,00	0,00	2.000,00

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Total da Administracao Direta e Indireta	41.704.000,00	2.052.000,00	43.756.000,00

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line with three small downward-pointing ticks at its right end.

SECAO II
DA FIXACAO DA DESPESA

Artigo 4o - A Despesa do municipio e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 43.756.000,00 (quarenta e tres milhoes, setecentos e cinquenta e seis mil reais) , na seguinte conformidade:

I - R\$ 32.852.748,00 (trinta e dois milhoes, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) do Orcamento Fiscal; e

II - R\$ 10.903.252,00 (dez milhoes, novecentos e tres mil, duzentos e cinquenta e dois reais) do Orcamento da Seguridade Social.

Artigo 5o - A Despesa fixada esta assim des-

dobrada:

: - POR CATEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
-	ADMINISTRACAO DIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	25.132.748,00	10.660.252,00	35.793.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.315.000,00	243.000,00	2.558.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Administracao Direta	27.452.748,00	10.903.252,00	38.356.000,00
-	ADMINISTRACAO INDIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	4.793.000,00	0,00	4.793.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	597.000,00	0,00	597.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Administracao Indireta	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
-	ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	29.925.748,00	10.660.252,00	40.586.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.912.000,00	243.000,00	3.155.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total da Administracao Direta e Indireta	32.852.748,00	10.903.252,00	43.756.000,00

I - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
- ADMINISTRACAO DIRETA				
CAMARA MUNICIPAL				
	GABINETE DO PREFEITO	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	204.900,00	0,00	204.900,00
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	725.903,00	0,00	725.903,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO	253.000,00	0,00	253.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	401.000,00	0,00	401.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.062.735,00	848.100,00	4.910.835,00
	SEC MUN DESENV EC, AGRIC E MEIO AMBIENTE	2.130.100,00	0,00	2.130.100,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.804.500,00	0,00	1.804.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	8.711.000,00	1.271.552,00	9.982.552,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	793.310,00	0,00	793.310,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	765.500,00	0,00	765.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	0,00	7.141.000,00	7.141.000,00
	SEC MUN DIR. CRIANCA,ADOLES E TERC IDADE	0,00	1.203.000,00	1.203.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	0,00	439.600,00	439.600,00
	CORPO DE BOMBEIROS	6.306.800,00	0,00	6.306.800,00
		249.000,00	0,00	249.000,00
	Total da Administracao Direta	27.447.748,00	10.903.252,00	38.351.000,00
- ADMINISTRACAO INDIRETA				
	03- SAEP - SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	5.390.000,00	0,00	5.390.000,00
	Total da Administracao Indireta	5.390.000,00	0,00	5.390.000,00
- RESERVA DE CONTINGENCIA				
	Reserva de Contingencia	15.000,00	0,00	15.000,00

LI - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Total do Municipio	32.852.748,00	10.903.252,00	43.756.000,00



II - POR FUNCOES:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
11 -	LEGISLATIVA	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
14 -	ADMINISTRACAO	8.010.138,00	0,00	8.010.138,00
16 -	SEGURANCA PUBLICA	957.000,00	0,00	957.000,00
18 -	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.642.600,00	1.642.600,00
19 -	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	848.100,00	848.100,00
20 -	SAUDE	0,00	8.412.552,00	8.412.552,00
21 -	TRABALHO	15.000,00	0,00	15.000,00
22 -	EDUCACAO	8.221.000,00	0,00	8.221.000,00
23 -	CULTURA	1.056.310,00	0,00	1.056.310,00
24 -	URBANISMO	6.752.800,00	0,00	6.752.800,00
25 -	HABITACAO	20.000,00	0,00	20.000,00
26 -	SANEAMENTO	4.065.000,00	0,00	4.065.000,00
27 -	GESTAO AMBIENTAL	92.500,00	0,00	92.500,00
28 -	AGRICULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
29 -	COMERCIO E SERVICOS	222.500,00	0,00	222.500,00
30 -	TRANSPORTE	325.000,00	0,00	325.000,00
31 -	DESPORTO E LAZER	765.500,00	0,00	765.500,00
32 -	ENCARGOS ESPECIAIS	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
33 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
Total do Municipio		32.852.748,00	10.903.252,00	43.756.000,00

Artigo 60 - A parcela da despesa do orcamento da seguridade social que excede a receita correspondente sera custeada pela receita do orcamento fiscal.

CAPITULO III

DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Artigo 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execucao orçamentaria, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponiveis, como determinado pelo art. 43, paragrafo 1o., da Lei 4320, de 17 de marco de 1964, creditos adicionais suplementares:

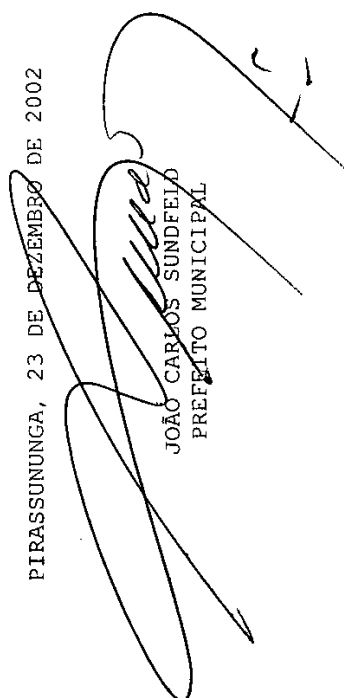
- I - ate 10 % (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 40;
- II- objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:
 - a) de juros, amortizacao e demais encargos da divida publica consolidada do municipio.
 - b) da contribuicao ao Programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP.
 - c) de precatórios judiciais.
 - d) de despesas vinculadas a convenios firmados com a Uniao e o Estado.
 - e) de repasses automaticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as areas da saude, educacao e assistencia social e para as regioes metropolitanas.
 - f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorizacao do Magisterio - FUNDEF - e a Quota Estadual do Salario Educacao - QESE.

Artigo 80 - Para a realizacao de transposicao, remanejamento ou transferencia de recursos, no ambito da mesma categoria de programacao e do mesmo orgao, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituicao Federal, consideram-se:

- I - Orgao, o primeiro nivel da classificacao institucional da despesa.
- II- Categoria de programacao, a classificacao da despesa por programa, projeto, atividade ou operacao especial, conforme conceito constante do artigo 30., paragrafo 4o., da Lei Federal No. 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data
De sua publicação.

PIRASSUNUNGA, 23 DE DEZEMBRO DE 2002



JOÃO CARLOS SUNDFELD
PREFEITO MUNICIPAL